



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 1494/2024/MPI

Ao Senhor
Luciano Bivar
Deputado Federal
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala 27
70160-900- Brasília-DF
primeira.secretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec-RIC-E-nº 14 (40387368), referente ao Requerimento de Informação nº 155/2024 da Dep. Silvia Waiãpi.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente os Processos SEI nº 351828/2024 e 15000.000695/2024-82.

Senhor Luciano Bivar,

1. Apresento-lhe, com cordiais saudações, as respostas aos questionamentos formulados por esta Casa Legislativa, conforme solicitado pelo Requerimento de Informação nº155/2024 -Despacho RICs Inteiro Teor - 1 (40387369) da senhora Deputada Silvia Waiãpi, que busca obter informações " sobre a situação alarmante de diversas etnias indígenas, principalmente Yanomamis e Suruwaha, relativo à óbitos e suicídios".

2. O Requerimento nº 155/2024 solicita as seguintes informações:

- a) a quantidade de óbitos registrados na Terra Indígena Yanomami, nos últimos 6 (seis) meses, de indígenas da etnia Yanomami;
- b) a quantidade de óbitos registrados na Terra Indígena Yanomami, nos últimos 6 (seis) meses, de indígenas da etnia Yanomami, por faixa etária;
- c) a quantidade de óbitos registrados na Terra Indígena Yanomami, nos últimos 6 (seis) meses, de indígenas da etnia Yanomami, por motivo do óbito;
- d) diagnóstico, fluxograma e/ou forma como o Ministério dos Povos Indígenas tem acompanhado e registrado estes óbitos;
- e) a quantidade de falecimentos por suicídio entre os indígenas da etnia Suruwaha, nos últimos 6 (seis) meses;
- f) diagnóstico, fluxograma e/ou forma como o Ministério dos Povos Indígenas tem acompanhado e registrado abandono de indígenas que tenham deficiência (física ou mental), com dados recentes.

3. A resposta à demanda apresentada, é subsidiada pela manifestação da Secretaria Nacional de Assessoramento e Promoção de Direitos Indígenas (SEART) através da Coordenação de Acompanhamento da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/GoodArquivoTeor/2401341>

Ofício 1494 (40387368) SEI 15000.000695/2024-82 / pg. 1

2401341

Política de Saúde Indígena, que compõe a Coordenação-Geral de Promoção a Cidadania do Departamento de Promoção da Política Indigenista. O conteúdo do Requerimento de Informação 155/2024 (40296610) deste processo, de autoria da Deputada Federal Silvia Waiãpi é semelhante ao Requerimento de Informação 157/2024 de mesma autoria. A única diferença dos pedidos de informação dos itens A, B, C, e E é o período: no processo em tela solicita-se nos últimos seis meses e no Requerimento de Informação 157/2024 no período de 2022 e 2023. Os itens D e F são, em resumo, idênticos.

Assim, reiteramos a resposta dada ao Requerimento de Informação 157/2024, com as adequações à demanda do RIC 155/2024 destacadas em **negrito**, e destacamos em seguida a conclusão sublinhada ao final:

A responsabilidade pela prestação de assistência à saúde dos Povos Indígenas no Brasil é ancorada em sólidas bases legais, especificamente delineadas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999. Essas leis estabelecem diretrizes e obrigações para a atuação do governo federal, colocando o Ministério da Saúde no centro das ações de execução desses mandatos. O papel do Ministério da Saúde é, portanto, fundamental e ativo, sendo exercido primordialmente através da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI). A SESAÍ é a entidade designada dentro do Ministério para liderar e coordenar a implementação dessas legislações, com o objetivo explícito de assegurar a disponibilização de serviços de saúde adequados e eficazes aos povos indígenas. Este esforço inclui a adaptação e a oferta de cuidados de saúde que respeitem as particularidades culturais, sociais e geográficas dos Povos Indígenas, garantindo assim o acesso à saúde como um direito fundamental.

Ainda sobre a questão da saúde, o Ministério dos Povos Indígenas (MPI), segundo o Decreto 11.355/2023, a partir do Departamento de Promoção da Política Indigenista possui como competência o subsídio e o acompanhamento da política de saúde indígena. Os sistemas de informação e monitoramento dos indicadores de saúde são fundamentais no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Subsistema de Saúde Indígena (SUASI), atuando como ferramentas essenciais na gestão e na promoção de políticas públicas. Eles permitem o levantamento, análise e compartilhamento de dados sobre a saúde indígena, facilitando a tomada de decisões, o planejamento estratégico e a eficiente alocação de recursos.

Segundo o Ministério da Saúde, o Centro de Operações Especiais (COE) Yanomami foi mobilizado em 26 de janeiro de 2023, com a responsabilidade de organizar as estratégias de resposta e medidas a serem empregadas para responder a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional no Território Yanomami, incluindo a mobilização de recursos para o restabelecimento dos serviços de saúde e a articulação com os gestores estaduais e municipais do SUS. Participam da estrutura do COE todas as Secretarias do Ministério da Saúde e Instituições como o MDR (Defesa civil); Casa civil da Presidência da República, Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), Organização Pan-Americana da Saúde, Ministério da Defesa, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério do Desenvolvimento Social e Fundação Oswaldo Cruz.

Foram solicitados os seguintes dados pelo Requerimento de Informação **155/2024**: (a) a quantidade de óbitos registrados na Terra Indígena Yanomami, nos **últimos 6 (seis) meses**, de indígenas da etnia Yanomami; (b) a quantidade de óbitos registrados na Terra Indígena Yanomami, nos **últimos 6 (seis) meses**, de indígenas da etnia Yanomami, por faixa etária; (c) a quantidade de óbitos registrados na Terra Indígena Yanomami, nos **últimos 6 (seis) meses**, de indígenas da etnia Yanomami, por motivo do óbito; (d) diagnóstico, fluxograma e/ou forma como o Ministério dos Povos Indígenas tem acompanhado e registrado estes óbitos; (e) a quantidade de falecimentos por suicídio entre os indígenas da etnia Suruáwa, nos **últimos 6 (seis) meses**.

Sobre tais questões, no âmbito do MPI, é necessário informar que não está sobre a responsabilidade deste Ministério o registro, a guarda e a manutenção dos sistemas de informação das declarações de óbito (DO), em particular o Sistema de Informações de Mortalidade (SIM) e o Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI). Conforme mencionado nos pontos 1 e 2, a vigilância em saúde e ambiente é uma incumbência que cabe ao Ministério da Saúde. Nesse sentido, o MPI obtém essas informações de modo indireto, ou seja, quando divulgadas pelo Ministério da Saúde, que é quem detém os dados e divulga-os em relatórios e boletins específicos.



O MPI tem como fluxo de acesso aos relatórios e documentos a partir do sítio específico do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/GoodArquivo/Tipo/1/2401341>

2401341

COE Yanomami, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svs/coes/coe-yanomami>. Além disso, recebe informações em reuniões interministeriais específicas. Os temas relacionados à Terra Indígena Yanomami, no âmbito do MPI é tratado principalmente na Secretaria Nacional de Articulação e Promoção de Direitos Indígenas e na Secretaria de Direitos Ambientais e Territoriais Indígenas, especificamente na Coordenação Geral de Política de Prevenção do Departamento de Proteção Territorial e de Povos Isolados e de Recente contato. Outrossim, o tema também faz parte da abordagem das demais instâncias do MPI, incluindo a FUNAI.

Pelas mesmas razões até aqui informadas, com relação ao item F que pede o "diagnóstico, fluxograma e/ou forma como o Ministério dos Povos Indígenas tem acompanhado e registrado abandono de indígenas que tenham deficiência (física ou mental), com dados **recentes**", reiteramos que os dados são de incumbência do Ministério da Saúde. Sobre a pauta de pessoas com deficiência atuamos em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), a partir da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e com o Ministério da Saúde, na Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência. Durante o ano de 2023 realizamos reuniões conjuntas e, para 2024 há a intenção em desenvolvimento de um acordo de cooperação técnica (ACT) sobre o tema de pessoas indígenas com deficiência.

À guisa de conclusão, para os itens A, B, C, D e E do Requerimento de Informação 155/2024 (40296610) a recomendação é que sejam solicitados os dados ao Ministério da Saúde, na Secretaria de Saúde Indígena e Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Para o item F a recomendação é que a solicitação seja para o Ministério da Saúde, na Secretaria de Saúde Indígena e Secretaria de Atenção Especializada à Saúde além do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, na Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

4. Na busca de atender ao quanto pleiteado, prezando pela harmonia dos trabalhos e em agradecimento aos votos de estima e consideração, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

SONIA GUAJAJARA

Ministra de Estado dos Povos Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Guajajara registrado(a) civilmente como Sonia Bone de Sousa Silva, Ministro(a) de Estado**, em 26/03/2024, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40960799** e o código CRC **C11702F8**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70297-401 - Brasília/DF
(61) 2020-8523 - e-mail agenda.mpi@povosindigenas.gov.br

Processo nº 15000.000695/2024-82.

SEI nº 40960799



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camera-legislativa.gobr/GoodArquivo/Tipo/2401341>

Chave 1454 (40960799)

SEI nº 15000.000695/2024-82 / pg. 3

2401341